Tipifica o crime de Porno Fake e acrescenta o artigo 218-D ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de criação, divulgação e comercialização de imagem de nudez ou de cunho sexual não autorizada, gerada por softwares e inteligência artificial (AI); altera para pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a dignidade sexual; estabelece causas de aumento de pena para

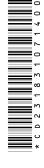
## O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 218-D:

"Criação e reprodução de nudez criada por Inteligência Artificial" Art. 218-D. Tipifica como Porno Fake, criar, oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha fotos e videos de pessoas em cenas de sexo ou nudez, criada por meio de inteligência artificial, sem prévia autorização:

Pena - reclusão, de 6 (meses) a 1 (um) ano."

- **Art. 2º** A pena é aumentada de 2/3 (dois terços) a 3/3 (três terços) se as imagens criadas por meio de inteligência artificial forem de menores de idade.
- **Art. 3º** A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se as imagens forem utilizadas para chantagear a vítima.
  - **Art. 4º** Nos crimes descritos nos artigos 1, 2 e 3, proce-se mediante ação penal pública.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Câmara dos Deputados, 6 de Novembro de 2023

## Marcelo Álvaro Antônio Deputado Federal Federal

## **Justificativa**

A evolução e disseminação das 'novas tecnologias' da internet e da telefonia móvel mudaram a maneira como as pessoas vivenciam suas experiências sociais.

De acordo com um estudo divulgado pela plataforma de desconto Cupom Válido, com dados da Statista, o Brasil está em 5° lugar no ranking das nações com a maior quantidade de usuários de internet no mundo. O país possui 165 milhões de usuários e fica atrás apenas da China com 1 bilhão de usuários, da Índia com 658 milhões de usuários, dos Estados Unidos com 307 milhões de usuários e da Indonésia com 204 milhões de usuários. Ao todo, são mais de 5 bilhões de usuários de internet ativos pelo mundo.

Embora os dados acima mencionados devam ser celebrados por se tratarem de um avanço civilizatório global, com ela também podemos perceber como criminosos tem modernizado a maneira de cometer alguns crimes.

Segundo uma pesquisa divulgada pela Wired, 113 mil vídeos foram subidos em 35 sites focados no chamado deepfake pornô só nos últimos nove meses, um salto de 54% sobre o volume total do ano de 2022.

Até o final de 2023, devem ser produzidos mais vídeos do tipo do que em todos os últimos 10 anos nos quais a tecnologia necessária ficou disponível.

Segundo a Tech Crunch, o Washington Post contou a história de como uma professora de uma cidade pequena foi demitida após um vídeo sexual seu ser exposto, os alunos haviam criado com Inteligência Artificial.

Um homem de 22 anos de Seaford, cidade nos Estados Unidos, foi preso por criar deep fakes com imagens de adolescentes retiradas de suas redes sociais.

A rede de televisão Fox News divulgou um caso também de um garoto de 15 anos que foi chantageado por um membro de uma academia on-line após uma foto sua sem camisa ser usada para gerar uma imagem de nudez.

No Brasil já começamos a ter relatos similares, como no caso da atriz Isis Valverde, de 36 anos que registrou um boletim de ocorrência na Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos do Rio, depois de ter sido avisada que estavam circulando pela internet nudes dela. Mas eles não eram verdadeiros. Tratava-se de modificações feitas por meio de um aplicativo que utiliza inteligência artificial para criar montagens com base em arquivos de imagens reais, de uma forma tão sofisticada que é capaz até de enganar os olhares mais atentos.

A atriz israelense Gal Gadot, conhecida por interpretar a Mulher-Maravilha no cinema, teve sua imagem modificada e inserida no contexto de um vídeo pornográfico que viralizou na internet. Outras mulheres que passaram por situações semelhantes foram a cantora Taylor Swift e as atrizes Emma Watson e Scarlett Johansson. A lista cresce dia após dia, causando transtornos enormes às vítimas.

Estes e tantos casos acendem o alerta para que o parlamento se posicione buscando meios de prevenir e combater este tipo de crime, dando uma resposta a altura da gravidade dos crimes cometidos contra mulheres, homens, crianças e idosos em nosso país.

ssipado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Álvaro Antônio. Posto e exposto peço aos nobres pares a aprovação do referido projeto de lei.



